INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. REALENGO

Termo de Referência 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	158486-INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. REALENGO	ADRIANA SAMPAIO MENDONCA DA SILVA	09/11/2026 16:15 (v 0.9)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	33/2026	23273.000471/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23273.000471/2026-51)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ferramentas elétricas, ferramentas manuais e equipamentos de manutenção destinados ao atendimento das necessidades de infraestrutura, conservação e manutenção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) – Campus Realengo**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I - Equipamento para preparação do solo (Classe:3710

Item	Código do item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	223014	**Roçadeira Manual** **Tipo Motor: Elétrico** **Potência Motor: 1 HP** **Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço** **Rotação: 9.000 RPM** **Tensão Alimentação: 110 V** **Peso Aproximado: 5 KG**	Unidade	01	3.100,00	3.100,00

		Tipo Empunhadeira: Guidões Ajustáveis **Cor: Preta**				

II -Ferramentas manuais acionadas por força motriz (Classe: 5130

Item	Código do item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
02	**444251**	**Parafusadeira** **Tipo: Profissional** **Velocidade: Reversível** **Rotação: Mínima: 600 Rpm, Máxima: 1900 RPM** **Voltagem: 9,6 V** **Características Adicionais: Mandril De 1 /2", Controle De Torque** **Componentes: Com Maleta, Acessórios, Bateria, Carregador Bivolt** **Tipo Alimentação: Bateria**	**Unidade**	**02**	**406,13**	**812,26**
03	**640801**	**Furadeira** **Tipo: Profissional** **Potência: 600 W** **Tamanho Mandril: 3/8** **Tensão Alimentação: 220/230 V** **Velocidade: 0 A 2.500 RPM** **Capacidade Perfuração Concreto: 10 MM** **Capacidade Perfuração Aço: 10 MM** **Capacidade Perfuração Madeira: 20 MM** **Capacidade Perfuração Alumínio: 13 MM** **Peso: 1,4 KG** **Acessórios: Chave De Mandril, Empunhadeira Auxiliar, Brocas.**	**Unidade**	**02**	**430,34**	**860,68**

		Angulação: 90 °C **Características Adicionais: 2 Velocidades, Embreagem Segurança, Reversível**				

III - Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz (Classe: 5120)

Item	Código do item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
04	**601980**	**Jogo Chaves Fenda** **Material Haste: Aço Cromo Vanádio** **Tipo Ponta: Fenda E Philips** **Material Cabo: Emborrachado** **Tipo Cabo: Isolado** **Quantidade Peças: 6 UN** **Características Adicionais: Isolação De 1000v Ca** **Bitola Ponta Fenda: 03= (1/4x6, 3/16x4, 1/8x3) POL** **Bitola Ponta Philips: 03= (1/4x6, 3/16x4, 1/8x6) POL**	**ogo**	**01**	**92,40**	**92,40**
05	**316846**	**Jogo Chaves Fenda** **Material Haste: Aço** **Tipo Ponta: Chata** **Material Cabo: Plástico Resistente** **Quantidade Peças: 5 UN** **Bitola: 5/16x10, 1/4x4, 1/8x5, 1/16x8 E 1 /2x10 POL**	**Jogo**	**01**	**52,49**	**52,49**
06	**240151**	**Chave Allen** **Material: Aço** **Tratamento Superficial: Niquelado** **Formato: Hexagonais** **Medida Referência: 3 A 14 MM**	**Jogo**	**01**	**123,30**	**123,30**

07	**633640**	**Jogo Chave** **Material: Aço Cromo Vanádio** **Tipo: Fixa** **Quantidade Peças: 18** **Aplicação: Consertos Em Geral** **Componentes: Bocas: 6x7; 8x9; 10x11; 12x13; 14x15; 16x17; 17x19** **Tamanho: 6 X 50 Mm**	**Jogo**	**01**	**148,67**	**148,67**
08	**633183**	**Jogo Chave** **Material: Aço Cromo Vanádio** **Tipo: Alicate Universal .** **Quantidade Peças: 4** **Aplicação: Consertos Em Geral** **Material Cabo: Emborrachado** **Tratamento Superficial Ponta: Fosfatizado** **Tamanho: Pontas Reta (Internas /Externas) 19 - 60 Mm - 3/4"** **Modelo: Para Anéis De Segurança Internos** **Normas Técnicas: Din 472, Din 984, Din 471 E Din 983**	**Jogo**	**01**	**147,90**	**147,90**
09	**466175**	**Martelo** **Material: Aço Carbono** **Material Cabo: Madeira** **Tipo: Unha** **Tamanho: 34 MM** **Características Adicionais: Cabo Madeira, Invernizado Fixação Resina Epóxi.**	**Unidade**	**02**	**32,31**	**64,62**
10	**486503**	**Alicate Rebitador Peças / Acessórios** **Tipo: Manual** **Material Cabo: Pvc** **Material Corpo: Aço**	**Unidade**	**01**	**46,98**	**46,98**

		Bicos: 3,0mm - 4,0mm - 5,0mm				
11	**424025**	**Chave Ajustável** **Tipo: Grifo** **Material: Aço Cromo Vanádio** **Tamanho: 24 POL** **Abertura: 600 MM**	**Unidade**	**01**	**143,82**	**143,82**
12	**386812**	**Chave Ajustável** **Tipo: Grifo** **Material: Aço** **Tamanho: 18 POL** **Acabamento Superficial: Cromado**	**Unidade**	**01**	**75,40**	**75,40**
13	**386810**	**Chave Ajustável** **Tipo: Grifo** **Material: Aço** **Tamanho: 14 POL** **Acabamento Superficial: Cromado**	**Unidade**	**01**	**64,03**	**64,03**

IV - Jogos e conjuntos de ferramentas manuais (Classe: 5180)

Item	Código do item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	**315048**	**Conjunto Ferramentas** **Componentes: Ancinho, Pá Larga E Pá Estreita** **Aplicação: Jardinagem** **Características Adicionais: Cabos De Madeira**	**Conjunto**	**01**	**33,61**	**33,61**
15	**284164**	**Conjunto Ferramentas** **Componentes: Alicate De Corte Tipo Corta Fio, Marreta De 5kg, P** **Aplicação: Acesso E Arrombamento**	**Conjunto**	**01**	**66,27**	**66,27**

		Características Adicionais: Conjunto Desenvolvido Para Uso Policial E Militar				
16	**451650**	**Conjunto Ferramentas** **Componentes: 32 Peças: Pontas Diversas** **Aplicação: Manutenção Em Geral** **Características Adicionais: Maleta, Pontas Philips/Phz/Fenda/Hexagonal /Tork**	**Conjunto**	**01**	**36,23**	**36,23**
17	**322054**	**Conjunto Ferramentas** **Componentes: Chaves Boca, Fenda, Philips, Tetra, Estrela** **Aplicação: Manutenção Em Geral** **Características Adicionais: Estojo 25 Peças, Cabos Adaptador, Alongador, Trena**	**Conjunto**	**01**	**110,82**	**110,82**
18	**601267**	**Conjunto Ferramentas** **Componentes: 3 Peças: Tesourão Para Jardinagem de lâmina metálica, Tesourão Para Cerca viva, tesourão de Poda Tipo Bypass Cabo cerca de 60cm** **Aplicação: Jardinagem** **Características Adicionais: Madeira E Aço**	**Conjunto**	**01**	**127,04**	**127,04**
19	**636702**	**Conjunto Ferramentas** **Tipo: Caixa Sanfonada Com 176 Peças** **Componentes: Chaves, Soquetes, Alicates, Bits** **Aplicação: Manutenção Em Geral** **Características Adicionais: Caixa Com Alças Fixas Superiores Para Transporte**	**Conjunto**	**01**	**554,78**	**554,78**

TOTAL: R$ 6.661,30 (seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10952708000104-0-000010/2026
II) Data de publicação no PNCP: 08/03/2026
III) Id do item no PCA: 200; 201; 202; 203
IV) Classe/Grupo: 5130; 5120; 5180; 3710
V) Identificador da Futura Contratação: 158486-33/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

4.1.2. Substituição por substâncias atóxicas ou de menor toxicidade, quando aplicável;

4.1.3. Observância das práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação de marca ou modelo específico, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

Carta de solidariedade

4.3. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do reduzido risco contratual e do baixo valor da contratação.

Reserva de cotas

4.6. Não se aplica reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que os itens serão adquiridos em quantitativos reduzidos e individualizados, observando-se o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Margem de preferência

4.7. Não se aplica margem de preferência à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho encaminhada ao fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para análise pela Administração.

5.3. Os bens deverão ser entregues no IFRJ Campus Realengo, situado na Rua Professor Carlos Wenceslau, nº 343, Realengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21715-000.

Garantia dos bens

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado do recebimento definitivo.

5.5. Caso o prazo da garantia do fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, o fornecedor deverá complementá-lo pelo período restante.

5.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir os bens com defeito sem ônus para a Administração.

5.7. A reparação ou substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a notificação da contratada.

5.8. Todos os custos de transporte decorrentes da garantia serão de responsabilidade da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o IFRJ Campus Realengo e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O IFRJ Campus Realengo poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, assegurando os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da execução sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e demais atos administrativos relacionados à contratação, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para adoção das providências cabíveis quando ultrapassar sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

Gestor da Contratação

6.15. Cabe ao gestor da contratação:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, contendo todos os registros formais da execução.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação e as medidas adotadas.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.15.5. Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.15.6. Elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas de aperfeiçoamento.

6.15.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para os procedimentos de liquidação e pagamento da despesa.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial da contratação;

b. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total da contratação;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f. praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.2. Compensatória de **10% (dez por cento)** do valor da contratação para os casos de inexecução total do objeto.

7.2.4.3. Compensatória de até **10% (dez por cento)** do valor da contratação para os casos de inexecução parcial, observado o dano causado à Administração.

7.2.4.4. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** do valor da contratação para as infrações previstas nos itens 7.1.5 a 7.1.8.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos eventualmente existentes ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e cadastrados no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo órgão ou entidade decorrentes desta ou de outras contratações, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias ao funcionamento ou utilização dos bens correrão por conta da contratada e constituem condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período mediante justificativa.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. data de emissão;

8.10.2. dados da contratação e do órgão contratante;

8.10.3. descrição do objeto fornecido;

8.10.4. valor a pagar;

8.10.5. destaque dos tributos e retenções legalmente exigíveis, quando cabível.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada adote as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.12. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais competentes.

8.13. A Administração realizará consulta ao SICAF para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

8.13.2. identificar eventual impedimento de contratar com a Administração Pública.

8.14. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

8.15. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas cabíveis previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.16. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão definitiva quanto à manutenção da contratação.

Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

8.18. No caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data de sua efetiva realização.

Forma de Pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.20. Considera-se como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva ordem bancária.

8.21. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo informado pela contratada, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

8.23. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documentação comprobatória atualizada de sua condição.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante realização de **Dispensa Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, em razão do valor da contratação enquadrar-se no limite legal para dispensa de licitação.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**, em entrega única, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Os preços unitários máximos aceitáveis serão aqueles constantes da tabela do item 1 deste Termo de Referência, elaborada com base na pesquisa de preços realizada pela Administração.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

9.21. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.

9.22. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas.

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Em razão da natureza comum do objeto e do reduzido valor da contratação, não será exigida comprovação de qualificação técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 6.661,30 (seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários constantes tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

I - Gestão/Unidade: IFRJ – Campus Realengo.

II - Fonte de Recursos: 100000000.

III - Programa de Trabalho (PTRES): 231814.

IV - Elementos de Despesa:

a) **449052.34** - Equipamentos e Material Permanente (Roçadeira, Parafusadeira, Furadeira e Jogo de Chaves ou Box de Ferramentas);

b) **339030.42** - Material de Consumo (Chave Allen, Martelo, Alicate Rebitador, Ancinho e Pá).

V - Plano Interno: a ser informado pela área orçamentária quando da emissão da Nota de Empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2026.

Nívia Cavalcanti Leal / SIAPE: 1174019
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, mediante recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo.

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

3.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com versão em português, quando aplicável.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros.

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, entregar à fiscalização contratual, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos para pagamento.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica.

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução do objeto.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições exigidas para habilitação.

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos quando solicitado pela fiscalização.

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança do Contratante.

4.1.17. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos.

4.1.18. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde ocupacional.

4.1.20. Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalho forçado.

4.1.21. Receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma da contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual, adotando as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração correspondente.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

5.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização na forma da legislação aplicável.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público em situação vedada pela legislação.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.4. As alterações deverão ser formalizadas na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Registros que não caracterizam alterações da contratação poderão ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021. [TR158486_0...4_2026.pdf | PDF]

8. FORO

8.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução da contratação e que não puderem ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº 33/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NIVIA CAVALCANTI LEAL

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 16:15:07.

ADRIANA SAMPAIO MENDONCA DA SILVA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 15:59:49.